



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

BRUNO DE MORAES
CASTRO:31137036893

Assinado de forma digital por BRUNO DE
MORAES CASTRO:31137036893
Dados: 2023.10.20 14:06:35 -03'00'



ANO XXIV - Nº 1539

20 de outubro de 2023

LEIS

LEI Nº 6.580/2023

Declara de utilidade pública o Centro Espírita Casa da Prece. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA CASA DA PRECE, constituído em 25 de junho de 2019, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob o número 9.176 e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 34.384.033/0001-02. A entidade tem sede atualmente na Rua Regina, nº 189, Jardim Esper, CEP: 12.307-050, na cidade de Jacareí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Jacareí, 19 de outubro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

LEI Nº 6.581/2023

Dispõe sobre autorização ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE para instalar soluções individuais de tratamento de efluentes no bairro Veraneio Irajá, no Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o projeto de instalação de sistema individual de tratamento de efluentes consistente em caixa de gordura, tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro, em imóveis localizados no bairro Veraneio Irajá, no Município de Jacareí.

Art. 2º O projeto destina-se ao atendimento dos hipossuficientes, com os custos de projeto, materiais e implantação subsidiados em 100 % (cem por cento) pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE de Jacareí, o qual poderá fazê-lo diretamente ou por meio de contratação.

§ 1º Para efeitos desta Lei caracteriza-se como hipossuficiente aquele que atender cumulativamente os seguintes critérios:

I - estiver inscrito no Cadastro Único;

II - possuir renda familiar de até 3 (três) salários mínimos; e

III - possuir renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo.

§ 2º Caso a renda familiar exceda o limite de três salários mínimos, poderá se enquadrar como hipossuficiente aquele que estiver acometido de doença grave e que os gastos com tratamento médico resulte na impossibilidade econômica e financeira, mediante comprovação em processo administrativo.

Art. 3º A instalação dependerá de anuência por parte do proprietário ou responsável pelo imóvel.

Parágrafo único. Não havendo anuência, o proprietário ou responsável pelo imóvel permanecerá obrigado a providenciar a solução para o tratamento de efluentes, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei Complementar nº 101, de 27 de setembro de 2018 - Código de Obras e Edificações do Município de Jacareí.

Art. 4º O SAAE adotar sistemas em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 5º Caso seja mais viável técnica e/ou financeiramente, o SAAE poderá optar por sistema que atenda mais de um imóvel simultaneamente.

Art. 6º Compete exclusivamente ao SAAE estabelecer cronograma físico-financeiro para atendimento aos requerimentos com base nesta Lei.

Art. 7º Os custos decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do exercício em que a Lei entrar em vigor, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 19 de outubro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Autoria da Emenda: Vereadores Luís Flávio - Flavinho, Rogério Timóteo, Edgard Sasaki, Paulinho dos Condutores, Dudi, Roninha, Maria Amélia e Hernani Barreto.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 956, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.515, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em diversas Secretarias Municipais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 882.400,00 (Oitocentos e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

333-02.05.0412.361.0004.2138 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	+ R\$	235.200,00
498-02.09.0208.244.0005.2348 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	+ R\$	27.200,00
1042-02.04.0110.301.0003.2180-3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	+ R\$	100.000,00
1057-02.19.0104.122.0007.2492-3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	+ R\$	145.000,00

1068-02.20.01-04.122.0007.2494-3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil + R\$ 75.000,00

1103-02.10.05-15.451.0006.2155 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica + R\$ 300.000,00

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

160-02.04.0110.302.0003.2285 - 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 100.000,00

309-02.05.0312.365.0004.2138 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 235.200,00

395-02.09.0108.241.0005.2410 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 27.200,00